LEI N.º 2.582, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2009.

Autoriza a amortização de débitos previdenciários que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Unaí autorizado a amortizar os débitos previdenciários discriminados no Anexo Único a esta Lei, correspondentes a divergências detectadas no repasse a menor das contribuições previdenciárias ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – Unaprev –, a cargo dos respectivos patrocinadores e segurados.

§ 1º As divergências detectadas no repasse a menor a que alude o *caput* deste artigo são aquelas constantes na Notificação de Auditoria-Fiscal n.º 303, de 15 de outubro de 2008, elaborada por auditores da Receita Federal do Brasil.

§ 2º A amortização a que alude o *caput* deste artigo deverá ser efetuada até 31 de dezembro de 2010, em parcelas mensais, iguais e sucessivas, devidamente corrigidas, conforme se dispuser no Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 3 de fevereiro de 2009; 65º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Secretário Municipal de Governo

(Fls. 2 da Lei n.º 2.582, de 3/2/2009)

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O *CAPUT* DO ARTIGO 1º DA LEI N.º 2.582, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2009.

Competência/período	**Patrocinador**	**Valor R$***
setembro de 2005 a maio de 2006	Prefeitura de Unaí (MG)	201.546,06
setembro de 2005 a maio de 2006	Câmara Municipal de Unaí (MG)	10.161,38
janeiro de 2002 a dezembro de 2002 (décimo terceiro) e setembro de 2005 a maio de 2006**	Serviço Municipal de Saneamento Básico – Saae.	76.377,76

* Os valores dos respectivos débitos previdenciários serão atualizados na forma legal;

** Os débitos a cargo do patrocinador Saae abrangem também o valor original de R$ 13.995,99 (treze mil novecentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos) relativo à parte segurada.